

## **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Origem: Poder Legislativo

“Altera o artigo 8º da Lei Municipal 2.053, de 23 de novembro de 2009 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal 2053, de 23 de novembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - Os valores arrecadados provenientes da aplicação desta lei deverão ser depositados diretamente pelo contribuinte, em período anterior a prestação do serviço, na conta bancária especial do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, administrada pelo Poder Executivo Municipal, cujos resultados serão aplicados exclusivamente:

**I** - na aquisição de máquinas novas, equipamentos e veículos para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, bem como seu conserto.

**II** – na realização de obras de engenharia de qualquer natureza, inclusive em cooperativas, empresas e afins, desde que revertidas ao poder público.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores até o quinto (5º) dia do mês subsequente um Relatório contendo os serviços realizados no mês, constando o nome do beneficiado, quantidade de horas trabalhadas, máquina utilizada e valor recolhido, bem como o extrato mensal da conta bancária.

**Art. 2º-** Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2130, de 10 de novembro de 2010, nº 2449, de 18 de setembro de 2013 e nº 2464, de 06 de novembro de 2013.

**Art. 3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

DANIEL BORGES DE LIMA  
Vereador

SUELI LODI GIORDANI  
Vereadora

JAIME TALIEZZI BORSATTO  
Vereador

TIAGO SANTIN FORNARI  
Vereador

MARISA PARISOTTO  
Vereadora

Registre-se e Publique-se

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017**

Senhor Presidente,

Senhores ( as ) Vereadores ( as ):

A justificativa do presente projeto será feita por ocasião da discussão do mesmo em Plenário.

Atenciosamente,

DANIEL BORGES DE LIMA  
Vereador

SUELI LODI GIORDANI  
Vereadora

JAIME TALIEtti BORSATTO  
Vereador

TIAGO SANTIN FORNARI  
Vereador

MARISA PARISOTTO  
Vereadora